



PROJETO DE LEI Nº 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Município filiar-se à Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba – ASSOMECE.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica autorizada a filiação do Município à Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba – ASSOMECE, entidade civil associativa que congrega os municípios paranaenses da Região Metropolitana de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 75.768.291/0001-61, com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento das contribuições mensais associativas estipuladas pela ASSOMECE, em conformidade com as disposições estatutárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

Maria Julia Socek Wojcik

Prefeita Municipal



MENSAGEM Nº 28/2017

**Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais Vereadores da Câmara Municipal de
Quitandinha - PR**

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para formalmente filiar nosso Município à Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba – ASSOMECC, entidade civil associativa que congrega os municípios paranaenses da Região Metropolitana de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº 75.768.291/0001-61, com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Anita Garibaldi, nº 850, conj. 313, Torre Premium.

Consabidamente, as finalidades estatutárias da ASSOMECC são as de representação dos municípios associados perante entidades congêneres e órgãos governamentais estaduais e federais e outras de interesse dos associados, além daquelas constantes dos incs. I a IV do art. 3º do Estatuto da ASSOMECC, que, na sua essência, visam ampliar as possibilidades de obtenção de instrumentos e recursos que facilitem a implementação do desenvolvimento socioeconômico das comunidades municipais integradas à Região Metropolitana de Curitiba.

A filiação almejada junto à ASSOMECC visa assegurar a representação institucional do Município nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e seus Ministérios, Congresso Nacional, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos normativos.

Quanto ao pagamento das contribuições associativas, enfatizamos que há previsão legal expressa que autoriza tal pagamento, segundo disposição constante do inc. IX do art. 3º da Lei nº 13.019/2014, com as alterações dadas pela Lei nº 13.024/2015, que trata do regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que assim estabelece:

Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:

(...)

IX - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

(...)

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública

Diante disso, encaminhamos a Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei nº 27/2017, visando autorização legislativa para que possamos formalizar a filiação do nosso Município junto à AMSULEP, importante entidade representativa dos anseios de todos os Municípios da Região Sudeste do Paraná, na qual estamos umbilicalmente unidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Certa da costumeira compreensão dos nobres edis e contando com a aprovação da proposição em anexo, antecipo agradecimentos.

Gabinete da Prefeita de Quitandinha, Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

Maria Julia Socek Wojcik

Prefeita Municipal